



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017**

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição de placas de sinalização para atender as unidades Básica de Saúde do município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 21/09/2017. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 21/09/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 06 de setembro de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Processo Licitatório nº 58/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM FULCRO NO inciso I do Artigo 48 da LC nº 147/2014

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes – SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 073/2017, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por lote**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição do objeto definido no item “1.1.”.

O procedimento licitatório obedecerá, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 19/2018, que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
* das 07h00min do dia 12/09/2017, às 09h55min do dia 21/09/2017;
- **Limite para impugnação ao edital:**
* 13h00minhoras do dia 19/09/2017
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
* 10h00min do dia 21/09/2017.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3253-0161- Ramal 229
- E-mail: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Pereira da Silva,130, Centro, Paulo Lopes SC

1-DO OBJETO

1.1- Aquisição de placas de sinalização para atender as Unidades Básica de Saúde do Município de Paulo Lopes, conforme condições e especificações descritas no Anexo I - termo de referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:



2.2 O valor do presente pregão, encontra-se abaixo do valor estabelecido no inciso I do Artigo 48 da LC nº 147/2014. Desta forma, em obediência ao diploma legal em tela, poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na execução dos serviços descritos no objeto deste edital.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Poderão participar desta licitação as Empresas (ME/EPP) legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.5 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional

2.7. As Micro e Pequenas empresas que desejarem se enquadrar aos ditames da Lei Federal 123/2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da Junta Comercial) no ato do Credenciamento

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

d) Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

e) Apresentar a declaração de atendimento dos requisitos de habilitação. A mencionada procuração não deverá integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II.

f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da junta Comercial).

h) Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços
ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES -SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 58/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
E CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES -SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 58/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
E CNPJ:

4.2. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;

c) Descrição completa dos itens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- e) Período de execução conforme item 8.7 do edital;
- f) Constar preço total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto;
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu menor preço, elencadas no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- l) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.;
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- p) A proposta de preços deverá estar impressa no modelo apresentado no anexo IV;
- q) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 O ENVELOPE II – HABILITAÇÃO - deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.1.1.3. Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado. *No caso da letra “a” deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.1.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

4.1.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos

4.1.4. DECLARAÇÕES

4.1.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (modelo no ANEXO VI deste Edital).

4.1.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo V;

4.1.4.3 a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas; (ANEXO III).

5. DA SESSÃO DO PREGÃO.

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

d) abertura dos envelopes “proposta de preços”

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço,

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c.3) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g.) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h.) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas válidas.

i.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar 123/2006.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, será realizado sorteio na própria sessão pública ou outra designada para tanto.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

6.13-. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7 - DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua José Pereira, nº 130, Centro, Paulo Lopes-SC, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

7.6 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.7. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

7.8. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.0 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados no local determinado pela contratante, diretamente, conforme agendamento ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.4 O prazo de execução será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, ante a existência de justificativa plausível.

8.5 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

8.6 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1.1 Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.1.1.1. Depois de convocado formalmente o fornecedor disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes para assinar o termo de contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor.

9.1.2 - O prazo de execução será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, ante a existência de justificativa plausível.

9.1.4 - O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2017.

9.1.5 - 9.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.2 - DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.2 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

9.1.3 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

10- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

10.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de PAULO LOPES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura de Paulo Lopes, conforme segue:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:				
2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	13.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
	Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS			
28	13.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Sa	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
	Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS			
64	13.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
	Fonte de Recurso : 370 - Transferências de Recursos - SUS - Ex. Anteriores			
Total previsto:				23.592,00

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
 - a.1) anexo I.A : Descrição e modelos de placas
- b) ANEXO II: Declaração de habilitação;
- c) ANEXO III: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
- d) ANEXO IV: Modelo da Proposta de Preços;
- e) ANEXO V: Declaração Inidoneidade;
- f) ANEXO VI: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- g) ANEXO VII: Minuta do Contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao MUNICIPIO DE PAULO LOPES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao MUNICIPIO DE PAULO LOPES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outro dia e horário e local anteriormente estabelecido, comunicados posteriormente pelo Pregoeiro.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 19/2008, publicado no D.O.M. de 19 de junho de 2006 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de GAROPABA-SC, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço José Pereira da Silva, nº130, Centro, Paulo Lopes - SC ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Paulo Lopes 06 de setembro de 2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Edital e Anexos Aprovados

Data __/__/2017

FABIO BERTOGLIO MARUGGI
OAB-SC 19201
PROCURADOR

**ANEXO I
Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
TERMO DE REFERENCIA**

1 - OBJETO

Aquisição de placas de sinalização para atender as Unidades Básica de Saúde do Município de Paulo Lopes, conforme condições e especificações conforme descrição abaixo e modelos contidos no anexo I- A do presente termo de referência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ITENS	QTIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.	01	<u>Ribeirão- Placa Fachada</u> Placa tamanho 6,70 x 1,00 Estrutura metálica galvanizada Lona impressão digital Suportes e fixação no local	R\$1.206,00	R\$1.206,00
2.	01	<u>Ribeirão -Totem</u> Tamanho 2,30 x 0,80 Estrutura metálica galvanizada Revestimento em acm Adesivo impressão digital Montagem no local	R\$1.108,00	R\$1.108,00
3.	01	<u>Ribeirão- Quadro funcionários</u> Tamanho 1,20 x 0,70 Vidro temperado 6mm (blindex) Quadro furos para fixação Adesivos impressão digital	R\$290,00	R\$290,00
4.	01	<u>Penha- Placa Fachada</u> Placa tamanho 6,70 x 1,00 Estrutura metálica galvanizada Lona impressão digital Suportes e fixação no local	R\$840,00	R\$840,00
5.	01	<u>Penha-Totem</u> Tamanho 2,30 x 0,80 Estrutura metálica galvanizada Revestimento em acm Adesivo impressão digital Montagem no local	R\$1.108,00	R\$1.108,00
6.	01	<u>Penha-Quadro funcionários</u> Tamanho 1,40 x 0,80	R\$340,00	R\$340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

		Vidro temperado 6mm (blindex) Quadro furos para fixação Adesivos impressão digital		
7.	01	<u>Centro- Placa fachada</u> Placa tamanho 8,80 x 0,76 Estrutura metálica galvanizada Revestimento em acm Letras em relevo caixa Suportes e fixação no local	R\$2.280,00	R\$2.280,00
8.	01	<u>Centro -Totem</u> Tamanho 2,30 x 0,80 Estrutura metálica galvanizada Revestimento em acm com recorte Acrílico interno Iluminação de led Montagem no local	R\$1.840,00	R\$1.840,00
9.	01	<u>Centro -Quadro funcionários</u> Tamanho 1,80 x 1,00 Vidro temperado 6mm (blindex) Quadro furos para fixação Adesivos impressão digital	R\$450,00	R\$450,00
10.	17	<u>Quadro agentes saúde</u> Quadro 1,20 x 0,80 Estrutura tubo 15 x 15mm Revestida com chapa galvanizada Adesivo impressão digital Acabamento com cantoneiras alumínio Adesivo em ima para um quadro	R\$380,00	R\$6.460,00
11.	65	<u>Placa- Indicação portas</u> Tamanho 0,50 x 0,16	R\$56,00	R\$3.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

		ACM cor prata Cruz em relevo Branca acm- Grafite pvc 10mm Letras em adesivo azul recorte		
12.	02	Quadro mural Tamanho 1,50 x 2,00 Estrutura metálica galvanizada Revestimento acm branco Acabamento em alumínio	R\$680,00	R\$1.360,00
13.	02	Placa quadro de serviços- UBS Centro e Penha Tamanho 1,05 x 0,70 Acm cor prata/cinza/branco Cruz em relevo Branca acm 10 mm - Grafite PVC 10mm Letras em adesivo azul recorte	R\$430,00	R\$860,00
14.	03	Placa quadro distribuição das salas- Penha- Centro 02 unid. Tamanho 1,05 x 0,70 Acm cor prata/cinza/branco Cruz em relevo Branca acm 10 mm - Grafite PVC 10mm Letras em adesivo azul recorte	R\$430,00	R\$1.290,00
15.	01	Placa quadro distribuição das salas Centro tamanho grande Acm cor prata/cinza/branco Cruz em relevo Branca acm 10 mm - Grafite PVC 10mm Letras em adesivo azul recorte	R\$520,00	R\$520,00



1.2 - As propostas não poderão apresentar valores unitários e , superiores ao limite estabelecido no termo de referência.

1.3- Todos os itens deverão seguir a forma , cor ,tamanho e conter todas as logomarcas exigidas pelo guia de sinalização das unidades e serviços do sistema único de saúde .

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A presente proposição para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação e totens justifica-se para em razão da Portaria 2838/11 do Ministério da Saúde, bem como o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) que exigem a obrigatoriedade do uso de Totem e Placas de Sinalizações nas Unidades de Saúde de acordo com os requisitos estabelecidos nos instrumentos acima citados.

3 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição será realizada em parcela única.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados nas unidades de saúde indicadas, sendo todas as despesas com entrega e instalação por conta do licitante vencedor.

4.2. O objeto em tela deverá ser executado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura de Paulo Lopes, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:				
2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	13.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS				
28	13.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Sa	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS				
64	13.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
Fonte de Recurso : 370 - Transferências de Recursos - SUS - Ex. Anteriores				
Total previsto:				23.592,00

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

10 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 06 de setembro de 2017.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
ANEXO I - A
DESCRIÇÃO E MODELOS DAS PLACAS**

PLACA FACHADA

Placa tamanho 6,70 x 1,00 ,Estrutura metálica galvanizada, Lona impressão digital, Suportes e fixação no local



TOTEM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Tamanho 2,30 x 0,80, Estrutura metálica galvanizada, Revestimento em acm,
Adesivo impressão digital, Montagem no local.**



QUADRO FUNCIONÁRIOS

**Tamanho 1,20 x 0,70, Vidro temperado 6mm (blindex), Quadro furos para
fixação, Adesivos impressão digital**

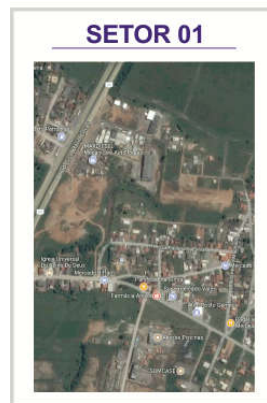
<u>Profissionais de Saúde</u>	
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva
Paulo de Souza Silva	Paulo de Souza Silva

QUADRO AGENTES SAÚDE

**Quadro 1,20 x 0,80, Estrutura tubo 15 x 15mm, Revestida com chapa
galvanizada , Adesivo impressão digital, Acabamento com cantoneiras
alumínio, Adesivo em ima para um quadro**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**



PLACA- INDICAÇÃO PORTAS

Tamanho 0,50 x 0,16, ACM cor prata Cruz em relevo, Branca acm- Grafite pvc 10mm, Letras em adesivo azul recorte



QUADRO MURAL

Tamanho 1,50 x 2,00, Estrutura metálica galvanizada, Revestimento acm branco, Acabamento em alumínio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

INFORMATIVO

PLACA QUADRO DE SERVIÇOS

Tamanho 1,05 x 0,70, Acm cor prata/cinza/branco Cruz em relevo, Branca acm 10 mm -Grafite PVC 10mm, Letras em adesivo azul recorte.



PLACA QUADRO DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**



1. OBS: Todos os itens deverão seguir a forma, cor ,tamanho e conter todas as logomarcas exigidas pelo guia de sinalização das unidades e serviços do sistema único de saúde .

**Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 4.4 do Edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empre

**Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo),
declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Local e data

Nome e assinatura do declarante
RG/CPF nº Cargo:
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

**Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

Nome da licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Email:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	R\$ UNIT	TOTAL
1						
2						
TOTAL						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

(Total por extenso)

Declara que concorda com todas as cláusulas do edital bem como do termo de referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura da propostas de preço.

Prazo de entrega: conforme edital;

DADOS BANCARIOS

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do responsável:

CPF:

Identidade:

Qualificação:

Endereço:

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa

**Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial nº. 03/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECLARA sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido penalizada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)

**Processo Licitatório nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial nº. 03/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO N.º...../20.
Processo Licitatório nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017

Homologação:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva,130, centro, Paulo Lopes - SC, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 82.892.365/0001-32,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº e do CPF/MF nº, por seu órgão representativo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua José



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No., e Inscrição Estadual No., com sede à Rua -,, representada por..... RG nº e CPF Nº Telefone:.....email: , denominada CONTRATADA. Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de placas de sinalização para atender as Unidades Básica de Saúde do Município de Paulo Lopes, conforme condições e especificações conforme descrição do Anexo I.

item...

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, bem como as propostas das fornecedoras, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO:

A contratada deverá executar os serviços contratos no local determinado pelo Município de Paulo Lopes, de acordo com as determinações e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

§ 1º - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

§ 2º - A empresa vencedora da licitação será obrigada a cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, como o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, uniforme e equipamentos devidamente adequados ao serviço.

§ 3º - Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela Prefeitura, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

§ 4º – Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, a Prefeitura se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

§ 5º – A contratada deverá realizar o serviço de acordo com o solicitado pela Contratante.

§ 6º – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

§ 7º – Todo o material/equipamentos/ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, e mão de obra deve estar inclusos no valor dos serviços.

§ 8º – A contratada é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....) metros quadrados, perfazendo o total de R\$(.....) que serão pagos da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, em depósito bancário em conta específica da empresa (sugestão B. Brasil), mediante apresentação da Nota Fiscal,

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE PAULO LOPES, CNPJ sob nº82892365/0001-32, Rua José Pereira da Silva, nº130, Centro, Paulo Lopes- SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:				
2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	13.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
		Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS		
28	13.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Sa	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
		Fonte de Recurso : 270 - Transferências de Recursos - SUS		
64	13.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.63.00.00.00	7.864,00
		Fonte de Recurso : 370 - Transferências de Recursos - SUS - Ex. Anteriores		
Total previsto:				23.592,00



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de execução total deste Contrato será de 20 (vinte dias), a contar da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

§1º O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação Pregão Presencial nº 14/2017, a qual juntamente com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestores, Fernanda Rodrigues Leite, brasileira, maior, capaz, Secretário municipal de Saúde, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXX residente e domiciliado na Cidade de Paulo Lopes CEP: 884.9000 que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, ou pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garopaba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paulo Lopes, de de 20.....

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: Nome: CPF: CPF: